



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1014, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.
ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "C", DO ITEM I, DO ART.37,
DA LEI 956, DE 03/07/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

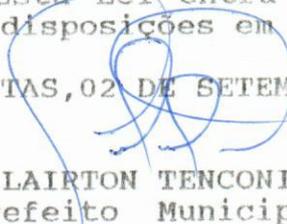
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A redação da letra "c" do item I, do art.37, da Lei nº 956, de 03/07/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

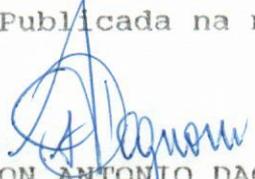
c) para os segurados que percebem complementação de aposentadoria, que se assegurarem junto ao FASM, conforme dispõe esta lei, sobre o valor total percebido pelo(a) aposentado(a), ou seja o valor recebido do INSS mais o valor recebido a título de complementação da Prefeitura.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dep.Contabilidade